



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

Mensagem n.º 42/2025.

Taquarituba, 19 de agosto de 2025.

Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Solicitamos a Vossa Excelência que seja convocada, de acordo com as disposições regimentais, uma **Sessão Extraordinária**, para deliberação do Projeto de Lei n.º 22, de 19 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

ÉDER MIANO PEREIRA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
SÉRGIO GLEISON DE SÁ
Câmara Municipal de Taquarituba
Rua Joel Gomes, n.º 09 – Novo Centro
Taquarituba – SP

Câmara Municipal de Taquarituba
www.camarataquarituba.sp.gov.br

Protocolo N.º 0415-2025
Mensagem 0042-2025

19/08/2025 15:31:45

Lucas Roberto Gouveia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

PROJETO DE LEI N.º 22, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Altera o artigo 3.º da Lei n.º 1.593, de 29 de janeiro de 2010, que autoriza a desapropriação de terreno urbano que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º O artigo 3.º da Lei n.º 1.593, de 29 de janeiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3.º A desapropriação em apreço será destinada à construção de Unidades Habitacionais, Próprios Municipais, Praças ou para Doações destinadas a fins industriais."

Artigo 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. Taquarituba, em 19 de agosto de 2025.

FÁDER MIANO PEREIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Taquarituba
www.camarataquarituba.sp.gov.br



Protocolo N.º 0416-2025
Projeto de Lei do Executivo 0022-2025

19/08/2025 15:32:50

Lucas Roberto Gouveia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

JUSTIFICATIVA

(Projeto de Lei n.º 22, de 19 de agosto de 2025)

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A presente proposta visa alterar o artigo 3.º da Lei nº 1.593, de 29 de janeiro de 2010, a fim de incluir a destinação do imóvel desapropriado também para **fins industriais**.

A ampliação da finalidade é necessária para atender demandas atuais de desenvolvimento econômico e geração de emprego no município, possibilitando a instalação de indústrias, distritos ou parques industriais, incubadoras e demais empreendimentos produtivos, sem prejuízo das finalidades já previstas na lei original.

Com essa alteração, o município amplia as possibilidades de uso da área, garantindo maior flexibilidade na execução de políticas públicas e na atração de investimentos, contribuindo para o fortalecimento da economia local e para a melhoria da qualidade de vida da população.

Contando com o elevado espírito público dos nobres vereadores, solicitamos a apreciação e aprovação da presente proposta legislativa.

EDER MIANO PEREIRA
Prefeito Municipal